



DECRETO Nº 1.175, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Divulga as Tabelas de Padrões de Vencimento dos cargos que compõem o Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei nº 1.232, de 18 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.232, de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º São divulgados, na forma dos ANEXOS I, Tabelas 1 a 6; II, Tabela Única e III, Tabela Única, a este Decreto, os valores dos padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram os Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 18 de 18 de agosto de 2017; 67º da Emancipação Política do Município.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário da Administração
(respondendo pelo expediente)

MIGUEL ROBERIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Orçamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUME

DECRETO Nº1.175/2017

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - Tabela 1

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE-100

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)	COMPL SAL MÍNIMO	TOTAL
	ANE-101.1	906,40	30,60	937,00
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO	ANE-101.2	951,72		
	ANE-101.3	999,31		
	ANE-101.4	1.049,27		
	ANE-101.5	1.101,73		
		ANE-103.1	1.036,03	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANE-103.2	1.087,83		
	ANE-103.3	1.142,22		
	ANE-103.4	1.199,33		
	ANE-103.5	1.259,30		

	ANE-104.1	906,40	30,60	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇO	ANE-104.2	951,72		
	ANE-104.3	999,31		
	ANE-104.4	1.049,27		
	ANE-104.5	1.101,73		
	ANE-105.1	1.036,03		
CARPINTEIRO	ANE-105.2	1.087,83		
	ANE-105.3	1.142,22		
	ANE-105.4	1.199,33		
	ANE-106.1	1.036,03		
ELETRICISTA	ANE-106.2	1.087,83		
	ANE-106.3	1.142,22		
	ANE-106.4	1.199,33		
	ANE-106.5	1.259,30		
	ANE-107.1	1.036,03		
MOTORISTA CLASSE "C"	ANE-107.2	1.087,83		
	ANE-107.3	1.142,22		
	ANE-107.4	1.199,33		
	ANE-107.5	1.259,30		
	ANE-107.6	1.061,98		
MOTORISTA CLASSE "D"	ANE-107.7	1.115,08		
	ANE-107.8	1.170,83		
	ANE-107.9	1.229,38		
	ANE-107.10	1.290,85		
OPERADOR DE EQUIPAMEN-	ANE-108.1	1.295,03		

TOS RODOVIÁRIOS	ANE-108.2	1.359,78		
	ANE-108.3	1.427,77		
PEDREIRO	ANE-109.1	1.036,03		
	ANE-109.2	1.087,83		
	ANE-109.3	1.142,22		
	ANE-109.4	1.199,33		
	ANE-109.5	1.259,30		
SERVENTE DE PEDREIRO	ANE-110.1	906,40	30,60	937,00
	ANE-110.2	951,72		
	ANE-110.3	999,31		
	ANE-110.4	1.049,27		
	ANE-110.5	1.101,73		
TELEFONISTA	ANE-111.1	906,40	30,60	937,00
	ANE-111.2	951,72		
	ANE-111.3	999,31		
	ANE-111.4	1.049,27		
	ANE-111.5	1.101,73		
VIGILANTE	ANE-112.1	906,40	30,60	937,00
	ANE-112.2	951,72		
	ANE-112.3	999,31		
	ANE-112.4	1.049,27		
	ANE-112.5	1.101,73		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ANE-113.1	1.295,03		
	ANE-113.2	1.359,78		
	ANE-113.3	1.427,77		

	ANE-113.4	1.499,16		
	ANE-114.1	1.036,03		
TRATORISTA	ANE-114.2	1.087,83		
	ANE-114.3	1.142,22		
	ANE-114.4	1.199,33		
	ANE-114.5	1.259,30		
		ANE-115.1	965,11	
COZINHEIRO	ANE-115.2	1.013,37		
	ANE-115.3	1.064,03		
	ANE-115.4	1.117,24		
	ANE-115.5	1.173,10		
NOTA: Quando o valor do padrão de vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, observar o disposto no § 4º art. 1º da Lei Nº 1.232 /2017				

DECRETO N° 1.175/2017

ANEXO I - Tabela 2 (R\$)		
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200		
AGENTE FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-201.1	1.043,02
	SAD-201.2	1.095,17
	SAD-201.3	1.149,93
	SAD-201.4	1.207,43
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAD-202.1	1.043,02
	SAD-202.2	1.095,17
	SAD-202.3	1.149,93
	SAD-202.4	1.207,43
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAD-203.1	1.043,02
	SAD-203.2	1.095,17
	SAD-203.3	1.149,93
	SAD-203.4	1.207,43
	SAD-203.5	1.267,80
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SAD-204.1	1.043,02
	SAD-204.2	1.095,17
	SAD-204.3	1.149,93
	SAD-204.4	1.207,43
	SAD-204.5	1.267,80
EDUCADOR SOCIAL	SAD-205.1	1.043,02
	SAD-205.2	1.095,17
	SAD-205.3	1.149,93
	SAD-205.4	1.207,43
	SAD-205.5	1.267,80
ORIENTADOR SOCIAL	SAD-206.1	1.043,02
	SAD-206.2	1.095,17
	SAD-206.3	1.149,93
	SAD-206.4	1.207,43
	SAD-206.5	1.267,80
CUIDADOR EDUCACIONAL	SAD-207.1	1.043,02
	SAD-207.2	1.095,17
	SAD-207.3	1.149,93
	SAD-207.4	1.207,43
	SAD-207.5	1.267,80

DECRETO N° 1.175/2017

ANEXO I - TABELA 3			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI-300			
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ANI-301.1	1.055,14	
	ANI-301.2	1.107,90	
	ANI-301.3	1.163,29	
	ANI-301.4	1.221,46	
	ANI-301.5	1.282,53	
TÉCNICO AGRÍCOLA	ANI-302.1	1.086,80	
	ANI-302.2	1.141,14	
	ANI-302.3	1.198,20	
	ANI-302.4	1.258,11	
	ANI-302.5	1.321,02	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ANI-303.1	1.086,80	
	ANI-303.2	1.141,14	
	ANI-303.3	1.198,20	
	ANI-303.4	1.258,11	
	ANI-303.5	1.321,02	

DECRETO Nº 1.175/2017

ANEXO I -TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

Quadro I -Categoria Profissional: Professores -MAG-401

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401

	MAG- 401.1.1	1.724,74
	MAG-401.1.2	1.810,97
	MAG-401.1.3	1.901,52
	MAG-401.1.4	1.996,60
	MAG-401.1.5	2.096,43
	MAG-401.1.6	2.201,25
	MAG-401.1.7	2.311,31
	MAG- 401.2.1	1.779,06
	MAG-401.2.2	1.868,01
	MAG-401.2.3	1.961,41
	MAG-401.2.4	2.059,48
	MAG-401.2.5	2.162,46
	MAG-401.2.6	2.270,58
	MAG-401.2.7	2.384,11
	MAG- 401.3.1	1.908,93
Professor do Ensino Fundamental I		

	MAG-401.3.2	2.004,38
	MAG-401.3.3	2.104,60
	MAG-401.3.4	2.209,82
	MAG-401.3.5	2.320,32
	MAG-401.3.6	2.436,33
	MAG-401.3.7	2.558,15
	MAG-401.4.1	2.377,71
	MAG-401.4.2	2.496,60
	MAG-401.4.3	2.621,43
	MAG-401.4.4	2.752,50
	MAG-401.4.5	2.890,13
	MAG-401.4.6	3.034,63
	MAG-401.4.7	3.186,36
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II		
Quadro I -Categoria Profissional: Professores -MAG-402		
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402		
	MAG-402.1.1	2.273,97
	MAG-402.1.2	2.387,67
	MAG-402.1.3	2.507,05
	MAG-402.1.4	2.632,41
	MAG-402.1.5	2.764,03
	MAG-402.1.6	2.902,23
	MAG-402.1.7	3.047,34
Professor do Ensino Fundamental II		

MAG- 402.2.1	2.387,67
MAG-402.2.2	2.507,06
MAG-401.2.3	2.632,41
MAG-402.2.4	2.764,03
MAG-402.2.5	2.902,23
MAG-402.2.6	3.047,34
MAG-402.2.7	3.199,71
MAG- 402.3.1	2.507,05
MAG-402.3.2	2.632,40
MAG-402.3.3	2.764,02
MAG-402.3.4	2.902,22
MAG-402.3.5	3.047,34
MAG-402.3.6	3.199,70
MAG-402.3.7	3.359,69
MAG- 402.4.1	2.632,41
MAG-402.4.2	2.764,03
MAG-402.4.3	2.902,23
MAG-402.4.4	3.047,35
MAG-402.4.5	3.199,71
MAG-402.4.6	3.359,70
MAG-402.4.7	3.527,68

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental
II

Quadro II -Categoria Profissional: Profissionais de Apoio Pedagógico - MAG-403/MAG-406

	MAG-403.1.1	2.585,07
	MAG-403.1.2	2.714,33
	MAG-403.1.3	2.850,04
	MAG-403.1.4	2.992,55
	MAG-403.1.5	3.142,17
	MAG-403.1.6	3.299,28
	MAG-403.1.7	3.464,25
	MAG-403.2.1	2.714,33
	MAG-403.2.2	2.850,04
	MAG-403.2.3	2.992,55
	MAG-403.2.4	3.142,17
	MAG-403.2.5	3.299,28
	MAG-403.2.6	3.464,25
	MAG-403.2.7	3.637,46
	MAG-403.3.1	2.850,04
	MAG-403.3.2	2.992,54
	MAG-403.3.3	3.142,17
	MAG-403.3.4	3.299,28
	MAG-403.3.5	3.464,24
	MAG-403.3.6	3.637,45
Planejador Educacional		

	MAG-403.3.7	3.819,33
	MAG-	
	403.4.1	2.992,54
	MAG-403.4.2	3.142,17
	MAG-403.4.3	3.299,28
	MAG-403.4.4	3.464,24
	MAG-403.4.5	3.637,45
	MAG-403.4.6	3.819,33
	MAG-403.4.7	4.010,29
	MAG-	
	404.1.1	2.585,07
	MAG-404.1.2	2.714,33
	MAG-404.1.3	2.850,04
	MAG-404.1.4	2.992,55
	MAG-404.1.5	3.142,17
	MAG-404.1.6	3.299,28
	MAG-404.1.7	3.464,25
	MAG-	
	404.2.1	2.714,33
	MAG-404.2.2	2.850,04
	MAG-404.2.3	2.992,55
	MAG-404.2.4	3.142,17
	MAG-404.2.5	3.299,28
	MAG-404.2.6	3.464,25
	MAG-404.2.7	3.637,46
Orientador Educacional		

	MAG- 404.3.1	2.850,04
	MAG-404.3.2	2.992,54
	MAG-404.3.3	3.142,17
	MAG-404.3.4	3.299,28
	MAG-404.3.5	3.464,24
	MAG-404.3.6	3.637,45
	MAG-404.3.7	3.819,33
	MAG- 404.4.1	2.992,54
	MAG-404.4.2	3.142,17
	MAG-404.4.3	3.299,28
	MAG-404.4.4	3.464,24
	MAG-404.4.5	3.637,45
	MAG-404.4.6	3.819,33
	MAG-404.4.7	4.010,29
Supervisor Educacional	MAG- 405.1.1	2.585,07
	MAG-405.1.2	2.714,33
	MAG-405.1.3	2.850,04
	MAG-405.1.4	2.992,55
	MAG-405.1.5	3.142,17
	MAG-405.1.6	3.299,28
	MAG-405.1.7	3.464,25
	MAG-	2.714,33

	405.2.1	
	MAG-405.2.2	2.850,04
	MAG-405.2.3	2.992,55
	MAG-405.2.4	3.142,17
	MAG-405.2.5	3.299,28
	MAG-405.2.6	3.464,25
	MAG-405.2.7	3.637,46
	MAG-	
	405.3.1	2.850,04
	MAG-405.3.2	2.992,54
	MAG-405.3.3	3.142,17
	MAG-405.3.4	3.299,28
	MAG-405.3.5	3.464,24
	MAG-405.3.6	3.637,45
	MAG-405.3.7	3.819,33
	MAG-	
	405.4.1	2.992,54
	MAG-405.4.2	3.142,17
	MAG-405.4.3	3.299,28
	MAG-405.4.4	3.464,24
	MAG-405.4.5	3.637,45
	MAG-405.4.6	3.819,33
	MAG-405.4.7	4.010,29
Psicólogo Educacional	MAG-	
	406.1.1	2.585,07

MAG-406.1.2	2.714,33
MAG-406.1.3	2.850,04
MAG-406.1.4	2.992,55
MAG-406.1.5	3.142,17
MAG-406.1.6	3.299,28
MAG-406.1.7	3.464,25
MAG- 406.2.1	2.714,33
MAG-406.2.2	2.850,04
MAG-406.2.3	2.992,55
MAG-406.2.4	3.142,17
MAG-406.2.5	3.299,28
MAG-406.2.6	3.464,25
MAG-406.2.7	3.637,46
MAG- 406.3.1	2.850,04
MAG-406.3.2	2.992,54
MAG-406.3.3	3.142,17
MAG-406.3.4	3.299,28
MAG-406.3.5	3.464,24
MAG-406.3.6	3.637,45
MAG-406.3.7	3.819,33
MAG- 406.4.1	2.992,54
MAG-406.4.2	3.142,17

MAG-406.4.3	3.299,28
MAG-406.4.4	3.464,24
MAG-406.4.5	3.637,45
MAG-406.4.6	3.819,33
MAG-406.4.7	4.010,29

ANEXO I - Tabela 5 (R\$)			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500			
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-501.1	2.568,96	
	ANS-501.2	2.697,41	
	ANS-501.3	2.832,28	
	ANS-501.4	2.973,90	
	ANS-501.5	3.122,59	
ADMINISTRADOR	ANS-508.1	2.568,96	
	ANS-508.2	2.697,41	
	ANS-508.3	2.832,28	
	ANS-508.4	2.973,90	
	ANS-508.5	3.122,59	
BIBLIOTECÁRIO	ANS-510.1	2.568,96	
	ANS-510.2	2.697,41	
	ANS-510.3	2.832,28	
	ANS-510.4	2.973,90	
	ANS-510.5	3.122,59	
ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	ANS-512.1	2.568,96	
	ANS-512.2	2.697,41	
	ANS-512.3	2.832,28	
	ANS-512.4	2.973,90	
	ANS-512.5	3.122,59	
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL	ANS-513.1	2.568,96	
	ANS-513.2	2.697,41	
	ANS-513.3	2.832,28	
	ANS-513.4	2.973,90	
	ANS-513.5	3.122,59	

DECRETO Nº 1.175/2017				
ANEXO I - Tabela 6 (R\$)				
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600				
Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1				
			COMP L SAL MÍ- NIMO	TO- TAL
MÉDICO ANESTESIOLOGIS- TA	SSA-ANS-601.1.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.1.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.1.3	7.183,19		
	SSA-ANS-601.1.4	7.542,35		
BIOMÉDICO	SSA-ANS-601.2.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.2.2	2.697,41		
CIRURGIÃO-DENTISTA-A ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO- MAXILO-FACIAL	SSA-ANS-601.5.1-A	2.568,96		
	SSA-ANS-601.5.2-A	2.697,41		
	SSA-ANS-601.5.3-A	2.832,28		
	SSA-ANS-601.5.4-A	2.973,90		
	SSA-ANS-601.5.5-A	3.122,59		
ENFERMEIRO	SSA-ANS-601.7.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.7.2	2.697,41		
	SSA-ANS-601.7.3	2.832,28		
	SSA-ANS-601.7.4	2.973,90		
	SSA-ANS-601.7.5	3.122,59		
FISIOTERAPEUTA	SSA-ANS-601.8.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.8.2	2.697,41		
	SSA-ANS-601.8.3	2.832,28		
	SSA-ANS-601.8.4	2.973,90		
	SSA-ANS-601.8.5	3.122,59		
FONOAUDIÓLOGO	SSA-ANS-601.9.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.9.2	2.697,41		
MÉDICO GINECOLOGISTA	SSA-ANS-601.10.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.10.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.10.3	7.183,19		
	SSA-ANS-601.10.4	7.542,35		
MÉDICO	SSA-ANS-601.11.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.11.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.11.3	7.183,19		
	SSA-ANS-601.11.4	7.542,35		
	SSA-ANS-601.11.5	7.919,47		
MÉDICO DA SAÚDE DA FA-	SSA-ANS-601.21.1	6.515,37		

MÍLIA - PSF	SSA-ANS-601.21.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.21.3	7.183,19		
	SSA-ANS-601.21.4	7.542,35		
	SSA-ANS-601.21.5	7.919,47		
MÉDICO PEDIATRA	SSA-ANS-601.21.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.21.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.21.3	7.183,19		
	SSA-ANS-601.21.4	7.542,35		
MÉDICO PSIQUIATRA	SSA-ANS-601.21.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.21.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.21.3	7.183,19		
	SSA-ANS-601.21.4	7.542,35		
MÉDICO-VETERINÁRIO	SSA-ANS-601.12.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.12.2	2.697,41		
	SSA-ANS-601.12.3	2.832,28		
	SSA-ANS-601.12.4	2.973,90		
MÉDICO NEUROLOGISTA	SSA-ANS-601.13.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.13.2	6.841,14		
	SSA-ANS-601.14.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.14.2	2.697,41		
NUTRICIONISTA	SSA-ANS-601.14.3	2.832,28		
	SSA-ANS-601.14.4	2.973,90		
	SSA-ANS-601.16.1	6.515,37		
	SSA-ANS-601.16.2	6.841,14		
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SSA-ANS-601.18.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.18.2	2.697,41		
	SSA-ANS-601.18.3	2.832,28		
	SSA-ANS-601.18.4	2.973,90		
PSICÓLOGO	SSA-ANS-601.18.5	3.122,59		
	SSA-ANS-601.18.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.18.2	2.697,41		
	SSA-ANS-601.18.3	2.832,28		
PSICÓLOGO INFANTIL-A COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA INFANTIL	SSA-ANS-601.18.4	2.973,90		
	SSA-ANS-601.18.5	3.122,59		
	SSA-ANS-601.20.1	2.568,96		
	SSA-ANS-601.20.2	2.697,41		
FARMACÊUTICO	SSA-ANS-601.20.3	2.832,28		
	SSA-ANS-601.20.4	2.973,90		
	Agrupamento Funcional Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	1.036,03		
	SSA-ANI-602.1.2	1.087,83		
	SSA-ANI-602.1.3	1.142,22		
	SSA-ANI-602.1.4	1.199,33		
	SSA-ANI-602.1.5	1.259,30		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	1.036,03		
	SSA-ANI-602.2.2	1.087,83		
	SSA-ANI-602.2.3	1.142,22		
	SSA-ANI-602.2.4	1.199,33		
	SSA-ANI-602.2.5	1.259,30		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SSA-ANI-602.3.1	1.036,03		
	SSA-ANI-602.3.2	1.087,83		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SSA-ANI-602.4.1	1.036,03		
	SSA-ANI-602.4.2	1.087,83		
	SSA-ANI-602.3.3	1.142,22		
	SSA-ANI-602.4.4	1.199,33		
	SSA-ANI-602.4.5	1.259,30		
Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	1.054,86		
	SSA-APS-603.1.2	1.107,61		
	SSA-APS-603.1.3	1.162,99		
	SSA-APS-603.1.4	1.221,14		
	SSA-APS-603.1.5	1.282,19		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	1.054,86		
	SSA-APS-603.2.2	1.107,61		
	SSA-APS-603.2.3	1.162,99		
	SSA-APS-603.2.4	1.221,14		
	SSA-APS-603.2.5	1.282,19		
ATENDENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.3.1	906,40	30,60	937,00
	SSA-APS-603.3.2	951,72		
	SSA-APS-603.3.3	999,31		
	SSA-APS-603.3.4	1.049,27		
	SSA-APS-603.3.5	1.101,73		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.4.1	1.036,03		
	SSA-APS-603.4.2	1.087,83		
	SSA-APS-603.4.3	1.142,22		
	SSA-APS-603.4.4	1.199,33		
	SSA-APS-603.4.5	1.259,30		
		13		

DECRETO N° 1.175/2017

ANEXO II (art. 1º) - (R\$)**QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO (cargos isolados de vencimento único)**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO (R\$)	COMPL SAL MÍNIMO	TOTAL
Atendente	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Auxiliar de Escrita	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Auxiliar de Serviço	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Gari	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Jardineiro	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Operário	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Professor	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Servente	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Servente de Pedreiro	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Telefonista	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Vigilante	QSPE-1	906,40	30,60	937,00
Locutor	QSPE-2	937,59		
Técnico Transmissor	QSPE-2	937,59		
Eletricista	QSPE-3	1.036,03		
Auxiliar de Enfermagem	QSPE-3	1.036,03		
Auxiliar de Tesouraria	QSPE-3	1.036,03		
Cadastrador de Imóveis	QSPE-3	1.036,03		
Cadastrador do Imposto Predial	QSPE-3	1.036,03		
Escriturário	QSPE-3	1.036,03		
Motorista	QSPE-3	1.036,03		
Pedreiro	QSPE-3	1.036,03		
Odontólogo	QSPE-4	2.568,96		

DECRETO Nº 1.175/2017		
ANEXO III (art. 1º) (R\$)		
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QSMP (cargos isolados de provimento efetivo)		
CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO (R\$)
Professor (*)	QSMP-1	1.420,23

NOTA: (*) Extinto, quando vagar.